



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão		
Presencial	Telefone	Horário
Avenida Manoel Novaes -S/N Anx 2, Bom Jesus DaLapa - Ba, 47600-000	(77) 3481-4214 / (77) 3481-5777	Segunda a sexta-feira, das 08:00 às 13:00 horas

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

LEIS

- LEI Nº 673 DE REMANEJAMENTOS, TRANSPOSIÇÕES E TRANSFERÊNCIAS DE SALDO ENTRE CATEGORIAS DE PROGRAMAÇÃO, FONTES DE RECURSOS E ÓRGÃOS PREVISTO NA LEI ORÇAMENTÁRIA Nº. 657/2020 - LOA 2021

LICITAÇÕES

EDITAIS DE LICITAÇÕES

- EDITAL Nº 001 DE 13 DE JULHO 2021 - DISPOE SOBRE A ASSEMBLEIA GERAL PARA ELEICAO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL NO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

ATAS DAS SESSÕES

- ATA DE LICITAÇÃO - ANALISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DAS EMPRESAS CREDENCIADAS REFERENTE À CONCORRÊNCIA N« 004/2021
- ATA DE LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTOS REFERENTE A CONCORRÊNCIA Nº 04/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO E INEXIGIBILIDADE

DISPENSA DE LICITAÇÃO

- CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 161/2021 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE REDES DE TELEFONES FIXO.
- CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 165/2021 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APREENSÃO DE ANIMAIS SOLTOS EM VIAS PÚBLICAS
- CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 166/2021 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO REFERENTE AO PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE FACECTOMIA COM IMPLANTE DE LENTE INTRAOCULAR E EXAMES COMPLEMENTARES OFTALMOLÓGICO DE JOSÉ ALTINO DE ALMEIDA

RATIFICAÇÃO

- RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 161/2021 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE REDES DE TELEFONES FIXO.
- RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 165/2021 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APREENSÃO DE ANIMAIS SOLTOS EM VIAS PÚBLICAS
- RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 166/2021 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO REFERENTE AO PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE FACECTOMIA COM IMPLANTE DE LENTE INTRAOCULAR E EXAMES COMPLEMENTARES OFTALMOLÓGICO DE JOSÉ ALTINO DE ALMEIDA

HOMOLOGAÇÃO

- HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 161/2021 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE REDES DE TELEFONES FIXO.
- HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 165/2021 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APREENSÃO DE ANIMAIS SOLTOS EM VIAS PÚBLICAS
- HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 166/2021 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO REFERENTE AO



PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE FACECTOMIA COM IMPLANTE DE LENTE INTRAOCULAR E EXAMES COMPLEMENTARES OFTALMOLÓGICO DE JOSÉ ALTINO DE ALMEIDA

CONTRATOS

ADITIVO DE CONTRATO

- QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 191/2018 - TOMADA DE PREÇO 05/2018 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA CPN - CENTRO DE PARTO NORMAL NO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA.
- QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 208/2020 - TOMADA DE PREÇO 17/2020 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS NA SEDE E ZONA RURAL NO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA - BAHIA.

RESOLUÇÕES

- RESOLUCAO 125 DE 13 DE JULHO DE 2021 - DISPOE SOBRE ELEICAO DOS MEMBROS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOR O CONSELHOR DE ASSISTENCIA SOCIAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14



Lei n.º 673 de 28 de julho de 2021

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito suplementar e promover remanejamentos, transposições e transferências de saldo entre categorias de programação, fontes de recursos e órgãos previsto na Lei Orçamentária n.º. 657/2020 – LOA 2021, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com fulcro na Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I - Promover remanejamentos, transposições e transferências de saldo entre categorias de programação, fontes de recursos e órgãos previstos na Lei Orçamentária n.º 657/2020 – LOA 2021, de acordo com as necessidades técnicas contábeis.

Parágrafo Único – A autorização do inciso I está consubstanciada no Art. 167, VI, da Constituição Federal vigente.

Art. 2º - As despesas decorrentes da abertura do crédito autorizado por esta Lei serão cobertas com os recursos de que tratam o Art. 43, § 1º da Lei Federal n.º. 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA, BAHIA,
em 28 de julho de 2021.

FÁBIO NUNES DIAS
Prefeito Municipal





CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL BOM JESUS DA LAPA - BA

EDITAL Nº 01 DE 13 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre a assembleia geral para eleição dos representantes da sociedade civil no Conselho Municipal de Assistência Social de Bom Jesus da Lapa - BA para o período de 17 de agosto de 2021 a 17 de agosto de 2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BOM JESUS DA LAPA - BA no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 610 de 29 de março de 2019, e o disposto no Art. 16º item IV da Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, torna público o edital de eleição para a escolha dos representantes da sociedade civil que deverão integrar o Conselho Municipal de Assistência Social para o período de 17 de agosto de 2021 a 17 de agosto de 2023, cujas normas são regidas pelo presente edital.

I - DO PROCESSO ELEITORAL

1. A eleição dos representantes da sociedade civil que deverão integrar o Conselho Municipal da Assistência Social de Bom Jesus da Lapa será realizada no dia **10 de agosto de 2021, as 14h00min na Sala de Reuniões do CMAS** localizada na Secretaria Municipal de Assistência Social, neste município.

2. A entrega de documentação para pedido de inscrição de candidatos para representante da Sociedade Civil pode ser feita pelo próprio candidato ou representante legal ou portador, (PROCURAÇÃO) que deverá acontecer na sala do CMAS localizada na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, no horário de 14h00 as 17h00, em dias úteis, do dia 15 a 22 de julho de 2021.

2.1. A inscrição de candidatos para representante da Sociedade Civil será deferida após análise da Comissão Eleitoral e será publicada no mural da Secretaria Municipal de Assistência Social no dia 26 de julho de 2021, com recursos até o dia 28 de julho do ano em curso.





CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL BOM JESUS DA LAPA - BA

2.2. Participarão do processo eleitoral, com direito a voz e voto, os usuários e organizações de usuários, as entidades e organizações da Assistência Social que se encontram regularmente inscritas no CMAS e as organizações de trabalhadores e profissionais da área da Assistência Social com atuação no município há no mínimo 02 (dois) anos, apresentando comprovante em papel timbrado, declaração de que trabalha na referida área, inscritos e habilitados no CMAS.

2.3. A Comissão Eleitoral designada em reunião do plenário do CMAS coordenará o processo eletivo da representação da Sociedade Civil que deverá integrar a gestão do CMAS para o período de 17 de agosto de 2021 a 17 de agosto de 2023.

3. As eleições destinam-se à escolha de cinco representantes da sociedade civil, sendo **dois (02) do segmento dos usuários ou organizações de usuários, dois (02) do segmento das entidades e organizações de assistência social e um (01) do segmento dos trabalhadores do setor e profissionais da área**, bem como de seus respectivos suplentes.

3.1. Os representantes da sociedade civil são assim representados no Conselho Municipal de Assistência Social:

I - USUÁRIOS - as pessoas físicas ou organizações de usuários que representem os beneficiários abrangidos pela Lei Federal nº 8.742/93, oriundos dos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS, Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, Programa Bolsa Família - PBF, SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Medidas sócio-educativas, entre outros;

II –ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - as pessoas jurídicas que prestam, sem fins lucrativos, atendimento assistencial e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela Lei Federal nº 8.742/93, bem como as que atuam na defesa





CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL BOM JESUS DA LAPA - BA

e garantia dos seus direitos, conforme caracterização de trabalhos contínuos e permanentes.

III - TRABALHADORES DO SETOR E PROFISSIONAIS DA ÁREA - os profissionais vinculados a instituições sem fins lucrativos, que atuam na área de Assistência Social, representados pelos Conselhos Regionais, Associações, Sindicatos, Universidades, Institutos e Núcleos de Estudos e Pesquisas, organizações e entidades socioassistenciais que agreguem trabalhadores na área, prestando serviços contínuos à comunidade, com a devida comprovação.

II - DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAR DO PROCESSO ELEITORAL

4. Os participantes do processo eleitoral na qualidade de eleitores deverão comprovar que são maiores de dezoito anos através de documento com foto e que tenham domicílio no município de Bom Jesus da Lapa - BA.

III - DA HABILITAÇÃO DOS ELEITORES/CANDIDATOS

5. Para habilitação, os participantes da Assembleia de eleição deverão comprovar a vinculação a um dos segmentos e atender aos seguintes requisitos:

A - ELEITORES/CANDIDATOS

5.1. Segmento dos Usuários ou Organizações de Usuários, sendo referendados pelos equipamentos da área da Assistência Social no município de Bom Jesus da Lapa:

5.1.1. Usuários e Organizações de Usuários:

Deverão preencher ficha de inscrição e apresentar a seguinte documentação:

- Cópia de Documento de identificação pessoal com foto;
- Declaração consignando que tem condições e disponibilidade para participar das reuniões e demais compromissos do Conselho (modelo anexo II);





CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
BOM JESUS DA LAPA - BA

5.2 - Segmento das Entidades e Organizações de Assistência Social:

Apresentar a seguinte documentação:

- Requerimento de habilitação do representante da entidade conforme modelo do anexo I;
- Cópia de documento de identidade pessoal do candidato com foto;

5.3 - Segmento dos trabalhadores do Setor e profissionais da área:

Apresentar a seguinte documentação:

- Comprovar atuação no município (entidade que trabalha);
- Requerimento de habilitação do representante da entidade conforme modelo do anexo I;
- Cópia de documento de identidade pessoal do candidato com foto;

6 - A Comissão Eleitoral coordenará os trabalhos da assembleia geral.

7 - A Comissão Eleitoral é formada por 03 membros, sendo o primeiro a secretária executiva do CMAS, o segundo um conselheiro representante da sociedade civil e o terceiro um conselheiro representante governamental.

8 - Os membros representantes da sociedade civil e governo na comissão serão eleitos em reunião do CMAS.

9 - A secretária executiva do CMAS auxiliará o presidente da comissão eleitoral no direcionamento dos trabalhos da assembleia geral.

10 - A comissão eleitoral será presidida pelo membro eleito na plenária do CMAS.

11 - A Comissão Eleitoral terá as seguintes atribuições:





CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL BOM JESUS DA LAPA - BA

I. Analisar a documentação dos representantes ou organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e dos trabalhadores do setor, postulantes à habilitação;

II. Divulgar os representantes ou organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e dos trabalhadores do setor, habilitadas e não habilitadas ao processo de eleição.

IV. Analisar possíveis recursos dirigidos ao presidente da Comissão Eleitoral.

V - DA ASSEMBLÉIA GERAL

12 - A Assembleia Geral será realizada no dia 10 de agosto de 2021, terça-feira, das 14h00min às 17h00min, por convocação e sob coordenação da Comissão Eleitoral, acompanhada, se possível, do Ministério Público para fins de fiscalização, na Secretaria Municipal de Assistência Social.

13 - Na Assembleia Geral, os delegados elegerão os cinco representantes da sociedade civil e seus respectivos suplentes progressivamente, conforme classificação por número de votos, que deverão integrar o Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Bom Jesus da Lapa - BA.

14 - A Assembleia de Eleição terá dois momentos com as seguintes atribuições:

I. Instalação da Assembleia pela Comissão Eleitoral, para:

a) apresentação dos representantes ou organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e dos trabalhadores do setor, habilitadas pela Comissão Eleitoral;





CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL BOM JESUS DA LAPA - BA

b) abertura para composição da mesa coordenadora dos trabalhos do dia, composta pela comissão eleitoral.

II. A mesa coordenadora assumirá a direção dos trabalhos para que se proceda a:

a) Leitura da ordem do dia elaborado pela Comissão Eleitoral;

b) votação;

c) apuração;

d) leitura e aprovação da ata.

15 – Cada segmento terá direito a três candidatos.

16 - Serão considerados eleitos:

16.1 - Como Titulares:

a) os 02 (dois) candidatos mais votados representantes de entidades ou organizações de assistência social;

b) 01 (um) candidato trabalhador do setor ou profissional da área mais votado;

c) 02 (dois) candidatos representantes dos usuários mais votado;

16.1.1 - Em caso de empate, é definida pela pessoa de maior idade.

16.2 - Como Suplentes: os candidatos mais votados após os titulares no mesmo segmento de representação, proporcional à quantidade de vagas, subsequentemente.

16.2.1 Em caso de empate é definida pela pessoa de maior idade.





CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
BOM JESUS DA LAPA - BA

16.2.2 Caso a vaga para a representação de algum segmento não seja preenchida, os membros do CMAS irão decidir por maioria absoluta dos votos qual segmento ocupará a vaga.

17 - Terminada a eleição e a apuração, lavrar-se-á a ata com o resultado da eleição.

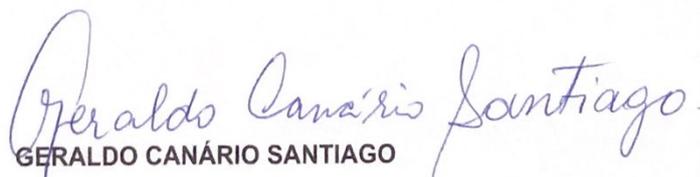
VI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18 - Nos termos da legislação pertinente, o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS oficiará previamente ao Ministério Público do Estado da Bahia, informando sobre todo o processo eleitoral.

19 - A Comissão Eleitoral poderá, antes de adotar qualquer providência ou decidir qualquer questão, pedido, requerimento, impugnação ou recurso apresentado, inclusive pelo Ministério Público do Estado da Bahia, ouvir a Assessoria da Secretaria Municipal de Assistência Social.

20 - Os casos omissos no presente edital e recursos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Bom Jesus da Lapa - BA, 13 de julho de 2021.


GERALDO CANÁRIO SANTIAGO

Presidente do CMAS.
Bom Jesus da Lapa/BA





CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
BOM JESUS DA LAPA - BA

REQUISIÇÃO DE LICITAÇÃO

Para fins de licitação, requer LICITAÇÃO AO PROCESSO ELETRÔNICO DA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO, para a Licitação nº 001/2021.

Nome: _____

CPF: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

Endereço eletrônico: _____

Assinatura: _____

Assinatura em nome de: _____





CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
BOM JESUS DA LAPA - BA

ANEXO I

REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO

Venho pelo presente requerer **HABILITAÇÃO AO PROCESSO ELEITORAL DA SOCIEDADE CIVIL**, junto à Comissão Eleitoral.

Entidade: _____

Presidente: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone: () _____ Fax: () _____

Endereço Eletrônico: _____

Referência para contatos: _____

Nome do representante/candidato: _____

CPF: _____ RG _____

Habilitação:

*Segmento:

*Condição:

Candidato (a) e Eleitor (a)

Entidade e organização de Assistência Social

Usuários da Assistência Social

Entidade e organização de Trabalhadores da Assistência Social

Bom Jesus da Lapa – BA, ____/____/2021

Assinatura do(a) Presidente ou seu Representante legal





CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
BOM JESUS DA LAPA - BA

ANEXO II

DECLARAÇÃO

Eu, _____,
portador(a) do RG _____ e inscrito(a) no CPF _____,
DECLARO para os devidos fins, que tenho condições e disponibilidade para participar
das reuniões e demais compromissos do Conselho Municipal de Assistência Social de
Bom Jesus da Lapa – BA.

Bom Jesus da Lapa – BA, _____ de _____ de 2021.

Declarante





CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
BOM JESUS DA LAPA - BA

ANEXO III

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que o(a) Sr(a). _____,
portador(a) do RG _____ e inscrito(a) no CPF _____, é
usuário(a) de serviços da área da assistência social no município de Bom Jesus da Lapa,
o(a) qual participa do seguinte Programa/serviço
_____.

Bom Jesus da Lapa – BA, ____/____/2021.

Coordenador(a) da Unidade





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de Licitação - 1ºAndar –
Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba – CEP: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



**ATA DE LICITAÇÃO – ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO DAS EMPRESAS CREDENCIADAS**

REFERENTE À CONCORRENCIA Nº 004/2021

Aos vinte e nove dias do mês de julho de dois mil e vinte e um, reuniram-se, a partir as 9:00hs (nove), na sede (setor de licitação) da prefeitura do municipal de Bom Jesus da Lapa/BA situada na Rua Floriano Peixoto, nº 208 – Sala de Licitação – Primeiro Andar – Centro – Bom Jesus da Lapa/BA, CEP: 47.600-000, o Presidente da comissão de Licitações o Sr. Alderacy Santos Silva e os membros o Sr. Jose Pereira de Souza e Victor Hugo Souza Batista nomeados pelo Decreto nº 016, de 04 de Janeiro de 2021, para procederem às atividades (credenciamentos) pertinentes à abertura da Concorrência Pública nº 004/2021, que tem como objeto a contratação de empresa de engenharia para a execução de obras de **REFORMA, AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE ESCOLAS NA SEDE E ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA – BAHIA**. Conforme copias de avisos em 23/06/2021 (anexados aos autos) ocorrido à veiculação nos meios exigidos, onde foi disponibilizado o edital e arquivos na sede do Município e no http://bomjesusdalapa.ba.gov.br/publicacoes/editais_de_licitacao, de acordo com a Lei Complementar nº 131, também conhecida como Lei da Transparência.

Conforme consta no Edital disponibilizado fora esclarecido que o certame seria realizado em fases (credenciamentos, habilitação e proposta de preços), sendo que, devido aos Decretos Municipais e Estaduais, bem como, as determinações, para obedecer as regras de medidas de segurança estabelecidas, para ser evitar aglomerações e tomar todos os cuidados necessários devido a PANDEMIA (COVID 19). Sendo assim, após a fase de credenciamento das empresas, nesta data, passa-se as análises de julgamento dos documentos das empresas abaixo discriminadas, ficando da seguinte forma:

Ata de Análise e Julgamento dos
documentos de habilitação das
empresas credenciadas

Item	EMPRESA	CNPJ Nº:	Análise dos documentos de habilitação	Decisão
1	CONTRUTORA OLIVEIRAS FAGUNDES LTDA.	07.163.455/0001-77	Os documentos apresentados pela Empresa atendem aos ditames do Edital	Habilitada





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de Licitação - 1º Andar –
Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba – CEP: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216

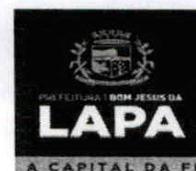


2	ALFA TRANSPORTE E SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E TERRAPLANAGEM LTDA.	27.826.038/0001-74	A empresa deixou de apresentar a certidão de improbidade administrativa pessoa física, a certidão consolidada, a empresa apresenta a CAT do Srº Fábio Lucio Lustos de Almeida, entretanto, indica a Srª Ludmila Magalhães Maia como responsável técnica da empresa, deixou de apresenta a relação de equipamentos e a relação da equipe técnica	Inabilitada
3	MFB ENGENHARIA	22.218.023/0001-00	Os documentos apresentados pela Empresa atendem aos ditames do Edital	Habilitada
4	CONSTRUTORA VIANA BARROS ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA.	03.926.825/0001-20	Os documentos apresentados pela Empresa atendem aos ditames do Edital	Habilitada
5	LOCAMIL - CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME	08.859.747/0001-01	Os documentos apresentados pela Empresa atendem aos ditames do Edital	Habilitada
6	CONSTRUTORA PRESERVA LTDA ME.	23.449.955/0001-26	Os documentos apresentados pela Empresa atendem aos ditames do Edital	Habilitada
7	RMX CONSTRUÇÕES E REFORMAS EIRELI	29.890.034/0001-80	Os documentos apresentados pela Empresa atendem aos ditames do Edital	Habilitada
8	TORRES CARVALHO ENGENHARIA	30.135.224/0001-71	Os documentos apresentados pela Empresa atendem aos ditames do Edital	Habilitada
9	JOÃO ALBERTO DOS SANTOS & CIA LTDA-ME.	07.347.499/0001-57	Os documentos apresentados pela Empresa atendem aos ditames do Edital	Habilitada
10	MANDACARU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS	28.524.781/0001-32	Os documentos apresentados pela Empresa atendem aos ditames do Edital	Habilitada
11	GARCIA GARCIA LOCADORA E EMPREEITEIRA LTDA.	10.583.280/0001-61	Os documentos apresentados pela Empresa atendem aos ditames do Edital	Habilitada
12	CONSTRUTORA NALU LTDA.	20.343.188/0001-88	A empresa deixou de apresenta a Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica e Pessoa Física, bem como, as CATs do profissional	Inabilitada





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de Licitação - 1ºAndar –
Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba – CEP: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



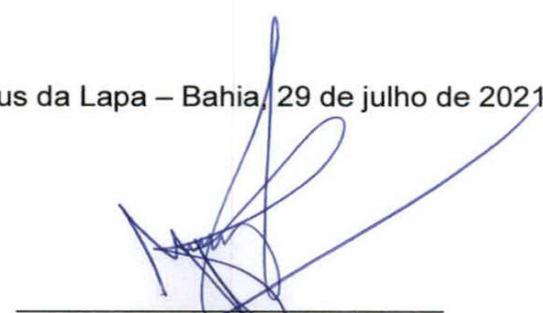
13	LOTTUS CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS	37.646.035/0001-02	A empresa apresenta a Certidão Negativa Federal com vencimento em 25/07/2021, deixou apresentar a Certidão de Inidôneos da PF, deixou de apresentar a Certidão Consolidada, não apresentou o curriculum do profissional, a relação de equipe técnica e as declarações exigidas conforme o edital	Inabilitada
----	--------------------------------------	--------------------	--	-------------

Habilitação: Após a análise dos documentos de habilitação das empresas acima citadas, e da forma como consta acima, referida decisão deverá ser publicada para que os licitantes tenham conhecimento, abrindo-se o prazo de 2 (dias), após a publicação, para vistas e análise dos autos.

Bom Jesus da Lapa – Bahia, 29 de julho de 2021.

Comissão Permanente de Licitações:


Alderacy Santos Silva
Presidente

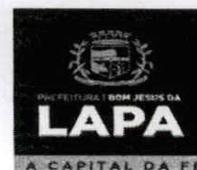

Jose Pereira de Souza
Membro


Victor Hugo Souza Batista
Membro





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
 Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de Licitação - 1º Andar –
 Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba – CEP: 47.600-000.
 CNPJ: 14.105.183/0001-14
 E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
 Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



ATA DE LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTOS

REFERENTE À CONCORRENCIA Nº 04/2021

Aos vinte e oito dias do mês de julho de dois mil e vinte e um, reuniram-se, a partir as 9:00hs (nove), na sede (setor de licitação) da prefeitura do municipal de Bom Jesus da Lapa/BA situada na Rua Floriano Peixoto, nº 208 – Sala de Licitação – Primeiro Andar – Centro – Bom Jesus da Lapa/BA, CEP: 47.600-000, o Presidente da comissão de Licitações o Sr. Alderacy Santos Silva e os membros o Sr. Jose Pereira de Souza e Victor Hugo Souza Batista nomeados pelo Decreto nº 016, de 04 de Janeiro de 2021, para procederem às atividades (credenciamentos) pertinentes à abertura da Concorrência Pública nº 004/2021, que tem como objeto a contratação de empresa de engenharia para a execução de obras de **REFORMA, AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE ESCOLAS NA SEDE E ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA – BAHIA**. Conforme copias de avisos em 23/06/2021 (anexados aos autos) ocorrido à veiculação nos meios exigidos, onde foi disponibilizado o edital e arquivos na sede do Município e no http://bomjesusdalapa.ba.gov.br/publicacoes/editais_de_licitacao, de acordo com a Lei Complementar nº 131, também conhecida como Lei da Transparência.

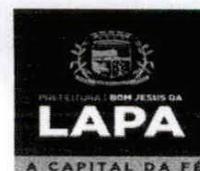
Conforme consta no Edital disponibilizado fora esclarecido que o certame seria realizado em fases (credenciamentos, habilitação e proposta de preços), sendo que, devido aos Decretos Municipais e Estaduais, bem como, as determinações, para obedecer as regras de medidas de segurança estabelecidas, para ser evitar aglomerações e tomar todos os cuidados necessários devido a PANDEMIA (COVID 19). Sendo assim, foram recebidos os envelopes e feito os protocolos das seguintes empresas:

EMPRESAS	CNPJ	REPRESENTANTE/ PROTOCO	CPF
RMX CONSTRUÇÕES E REFORMAS EIRELI	29.890.034/0001-80	Jessé Regino de Oliveira Mendes	██████████
MANDACARU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS	28.524.781/0001-32	Marcos Antonio do Nascimento Junior	██████████
LOTTUS CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS	37.646.035/0001-02	Victor Marcos Ferreira	██████████
ALFA TRANSPORTE E SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E TERRAPLANAGEM LTDA.	27.826.038/0001-74	Carlos Antônio dos Santos	██████████
TORRES CARVALHO ENGENHARIA	30.135.224/0001-71	Jaír Carvalho Junior	██████████





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
 Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de Licitação - 1º Andar –
 Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba – CEP: 47.600-000.
 CNPJ: 14.105.183/0001-14
 E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
 Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



CONSTRUTORA NALU LTDA.	20.343.188/0001-88	Natanael Oliveira Silva	
GARCIA GARCIA LOCADORA E EMPREITEIRA LTDA.	10.583.280/0001-61	Ruancarlo Garcia Araújo	
LOCAMIL CONSTRUÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI	08.859.747/0001-01	Francisco Leonardo Bastos Vila Nova	
JOÃO ALBERTO DOS SANTOS E CIA. LTDA.	07.347.499/0001-57	João Alberto dos Santos e CIA. LTDA	
CONSTRUTORA OLIVEIRA FAGUNDES LTDA.	07.163.455/0001-77	Edline Francisca dos Santos	
CONSTRUTORA VIANA BARROS ENGENHARIA E SERVIÇOS	03.926.825/0001-20	Jarbas de Souza Cardinal	
CONSTRUTORA PRESERVA LTDA. ME.	23.449.955/0001-26	João Paulo Rodrigues Criste Nascimento Virgens	
MFB ENGENHARIA	22.218.023/0001-00	Pedro Mário Florence Brito	

CREDENCIAMENTO: Após a análise dos documentos de credenciamentos das empresas acima citadas, o Presidente e equipe, optam pelo seus credenciamentos.

Assim, referida decisão deverá ser publicada para que os licitantes tenham conhecimento, abrindo-se o prazo de 2 (dias), após a publicação, para vistas e análise dos autos.

Bom Jesus da Lapa – Bahia, 28 de julho de 2021.

Comissão Permanente de Licitações:

Alderacy Santos Silva
 Presidente

Jose Pereira de Souza
 Membro

Victor Hugo Souza Batista
 Membro





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-4211



**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE REDES DE TELEFONES
FIXO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 161/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 237/2021

CONTRATO Nº 237/2021

Termo de Contrato celebrado entre a Prefeitura do Município de Bom Jesus da Lapa e a empresa **RODOLFO MARTINS DA CRUZ**, inscrito no **CNPJ: 27.107.512/0001-08**.

Pelo presente instrumento, as partes, de um lado a Prefeitura do Município de Bom Jesus da Lapa, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 14.105.183/0001-14, com sede à Rua Marechal Floriano Peixoto, s/n, cidade de Bom Jesus da Lapa/BA, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Fabio Nunes Dias, inscrito no CPF.: 625.532.405-20 e RG.: 572829000, SSP/BA, residente e domiciliado a rua do Machado, nº 13, São José, Bom Jesus da Lapa/BA, CEP.: 47.600-000, de ora em diante denominada CONTRATANTE, e a empresa **RODOLFO MARTINS DA CRUZ**, inscrito no **CNPJ: 27.107.512/0001-08**, com sede no Avenida Agenor de Oliveira, nº 960 – Amaralina – Bom Jesus da Lapa/BA - CEP.: 47.600-000, neste ato representada pelo Sr. Rodolfo Martins da Cruz, inscrito no CPF: 013.162.625-61, de ora em diante denominada CONTRATADA, mediante a **Dispensa de Licitação nº 161/2021, Processo Administrativo nº 237/2021**, a teor do Art. 75, II da Lei 14.133/21, para execução dos Serviços descritos na Cláusulas 1ª com as condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA 1ª – Prestação de Serviço de Manutenção de Redes de Telefones Fixo.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA 2ª – O presente contrato vigorará de 16 de julho de 2021 até 31 de dezembro de 2021.

DO PREÇO

CLÁUSULA 3ª – O valor total do presente contrato é de **R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais)**.

DOS PAGAMENTOS

CLÁUSULA 4ª – O pagamento será efetuado, mediante a apresentação da nota fiscal do serviço.

- a) Com a nota fiscal a CONTRATADA deverá apresentar, ainda, as seguintes Certidões Negativas de Débito: Previdenciária, FGTS, Trabalhista, Receita Estadual, Municipal e Federal, Concordata e Falência.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA

Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.

CNPJ: 14.105.183/0001-14

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br

Tel: (77) 3481-4211



- b) Ainda, com a nota fiscal, mês a mês, a CONTRATADA deverá apresentar declaração de quitação de possíveis verbas trabalhistas ou a inoccorrência de fato o gere.
- c) Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou ponto facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

CLÁUSULA 5ª – O valor deste contrato não será reajustado, inclusive referente à data do adimplemento da obrigação e do efetivo pagamento.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA 6ª – A Despesa com a execução do objeto do presente contrato será atendida pela dotação orçamentária, constante do exercício de 2021, a saber:

Despesa: **Unidade Orçamentária: 01 – Secretaria Municipal de Governo e Planejamento.**

Projeto/Atividade: 2015 – Gestão dos Serviços do Gabinete do Prefeito.

Projeto/Atividade: 2090 – Gestão das Ações da Sec. Municipal de Governo e Planejamento.

Elemento 3390.39.00.0000 – Outros e Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Unidade Orçamentária: 02 – Procuradoria Geral do Município.

Projeto/Atividade: 2014 – Gestão dos Serviços da Procuradoria do Município.

Elemento 3390.39.00.0000 – Outros e Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Unidade Orçamentária: 03 – Secretaria Municipal de Administração.

Projeto/Atividade: 2012 – Gestão das Atividades da Administração Geral.

Elemento 3390.39.00.0000 – Outros e Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Elemento 3390.39.00.0042 – Outros e Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Unidade Orçamentária: 04 – Secretaria Municipal de Finanças.

Projeto/Atividade: 2016 – Gestão das Atividades da Secretaria de Finanças.

Projeto/Atividade: 2086 – Gestão do Setor Tributário.

Elemento 3390.39.00.0000 – Outros e Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Unidade Orçamentária: 05 – Secretaria Municipal de Assistência Social.

Projeto/Atividade: 2024 – Gestão das Atividades da Assistência Social.

Elemento 3390.39.00.0000 – Outros e Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Elemento 3390.39.00.0029 – Outros e Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Elemento 3390.39.00.0030 – Outros e Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Unidade Orçamentária: 06 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Projeto/Atividade: 2045 – Gestão das Atividades de Infraestrutura e Serviços Públicos.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA

Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.

CNPJ: 14.105.183/0001-14

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br

Tel: (77) 3481-4211



Projeto/Atividade: 2097 – Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Elemento 3390.39.00.0000 – Outros e Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Elemento 3390.39.00.0030 – Outros e Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Elemento 3390.39.00.0042 – Outros e Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Unidade Orçamentária: 07 – Secretaria Municipal de Educação.

Projeto/Atividade: 2093 – Gestão das Ações da Sec. Municipal de Educação.

Elemento 3390.39.00.0001 – Outros e Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Unidade Orçamentária: 08 – Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Desporto e Lazer.

Projeto/Atividade: 2021 – Gestão das Atividades de Turismo, Cultura, Desporto e Lazer.

Projeto/Atividade: 2094 – Gestão das Ações da Sec. Municipal de Turismo, Cultura, Desporto e Lazer.

Projeto/Atividade: 2104 – Gestão das Ações de Promoção de Manifestações das Culturas Populares.

Elemento 3390.39.00.0000 – Outros e Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Unidade Orçamentária: 09 – Secretaria Municipal de Saúde.

Projeto/Atividade: 2050 – Gestão do Programa Saúde da Família - PSF.

Projeto/Atividade: 2051 – Gestão das Atividades de Atenção Básica a Saúde.

Projeto/Atividade: 2053 – Gestão das Atividades da Saúde Pública.

Projeto/Atividade: 2055 – Gestão das Atividades de Vigilância Sanitária.

Projeto/Atividade: 2056 – Gestão das Atividades de Controles de Epidemiologia e de Doenças.

Projeto/Atividade: 2060 – Gestão das Atividades do SAMU.

Projeto/Atividade: 2062 – Gestão da Unidade de Pronto Atendimento - UPA.

Elemento 3390.39.00.0002 – Outros e Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Elemento 3390.39.00.0014 – Outros e Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Unidade Orçamentária: 10 – Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.

Projeto/Atividade: 2009 – Gestão de Ações de Agropecuária, Pesca e Abastecimento.

Projeto/Atividade: 2010 – Gestão de Ações de Agricultura e Abastecimento.

Elemento 3390.39.00.0000 – Outros e Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Unidade Orçamentária: 11 – Secretaria Municipal do Interior.

Projeto/Atividade: 2098 – Gestão de Ações da Secretaria Municipal do Interior.

Elemento 3390.39.00.0000 – Outros e Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Unidade Orçamentária: 12 – Controladoria Geral do Município.

Projeto/Atividade: 2098 – Gestão dos Serviços da Controladoria Geral do Município.

Elemento 3390.39.00.0000 – Outros e Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Unidade Orçamentária: 13 – Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

Projeto/Atividade: 2063 – Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Elemento 3390.39.00.0000 – Outros e Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-4211



Unidade Orçamentária: 15 – Ouvidoria Municipal.

Projeto/Atividade: 2008 – Gestão das Ações da Ouvidoria Municipal.
Elemento 3390.39.00.0000 – Outros e Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Unidade Orçamentária: 16 – Guarda Civil Municipal.

Projeto/Atividade: 2013 – Implantação e Manutenção da Guarda Municipal.
Elemento 3390.39.00.0000 – Outros e Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Unidade Orçamentária: 17 – Secretaria Municipal de Políticas Especiais.

Projeto/Atividade: 2095 – Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Políticas Especiais.
Elemento 3390.39.00.0000 – Outros e Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

DAS GARANTIAS

CLÁUSULA 7ª – A Contratada responsabiliza-se pela prestação dos serviços ora contratados e, também, pelo recolhimento de impostos, taxas e seguros, e, principalmente, no cumprimento dos prazos de entrega dos mesmos.

6.1 – A Contratada responsabiliza-se pela contratação de motorista, bem como, seus honorários, **encargos trabalhistas, fiscais, tributários, civis e outros.**

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA 8ª – O atraso na execução do objeto deste contrato, por prazo superior a 72 (setenta e duas) horas, sujeitará a contratada a multa de mora, de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato sem prejuízo de outras medidas que por ventura poderão ser tomadas.

§ 1º - A multa a que alude esta cláusula não impede que a contratante aplique as outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

§ 2º - A inexecução total ou parcial do contrato poderá acarretar aplicação das seguintes penalidades:

I - Pela inexecução total e/ou parcial/;

- a) - Advertência;
- b) - Multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor do contrato;
- c) - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com prazo não superior a 04 (quatro) anos.
- d) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria penalidade que aplicou a penalidade, e será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depôs de decorridos o prazo da sanção com base na letra anterior.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-4211



II - As penalidades previstas na cláusula anterior são autônomas e suas aplicações cumulativas serão regidas pelo artigo 156, parágrafo 2º ao 9º, da Lei Federal nº 14.133/21.

III - Os valores das multas aplicadas serão devidamente atualizados financeiramente utilizando-se o índice legal, conforme legislação pertinente, até a data do recolhimento aos cofres da Prefeitura de Bom Jesus da Lapa, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua comunicação, mediante guia de recolhimento oficial.

DO CASO DE RESCISÃO

CLÁUSULA 9ª – A inexecução total ou parcial do Contrato esteja na sua rescisão observada, para tanto, à disposição da sessão IV, capítulo IV, Artigo 104 da Lei 14.133/21 e alterações posteriores.

DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO

CLÁUSULA 10ª – O presente contrato está vinculado ao processo de **Dispensa de Licitação nº 161/2021**.

CLÁUSULA 11ª - O presente contrato está regulado pela Lei 14.133/21, e, alterações posteriores.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA 12ª - O Contratante se obriga a fornecer todos os dados para a publicidade de forma resumida do presente contrato na Imprensa Oficial nos prazos estabelecidos em Lei;

CLÁUSULA 13ª - O Contratante se obriga neste ato a efetuar o pagamento dos serviços ora pactuados no valor e no prazo estabelecido neste contrato;

CLÁUSULA 14ª - O Contratante se obriga, neste ato, a seguir a fornecer as informações necessárias para a execução do objeto;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA 15ª – ficando comprovada culpa ou dolo na execução do contrato por parte da CONTRATADA e será de sua responsabilidade indenizar os danos causados a terceiros, independente da modalidade desta responsabilidade.

CLÁUSULA 16ª – Será da responsabilidade da CONTRATADA as ações ou omissões relativas a prestação do serviço, nas esferas administrativa, cível, penal e trabalhista, inclusive em decorrência de infrações de trânsito ou crimes regulados pelo Código de Trânsito Brasileiro.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-4211



CLÁUSULA 17ª – Correrão por conta da Contratada quaisquer tributos, taxas ou preços públicos porventura devidos, em decorrência da execução do contrato.

CLÁUSULA 18ª – A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais que poderão resultar da execução do contrato.

CLÁUSULA 19ª – A Contratada assume inteira responsabilidade pela prestação dos serviços objeto do contrato.

CLÁUSULA 20ª – A Contratada é obrigada manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em licitação.

DA TOLERÂNCIA

CLÁUSULA 21ª – Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste contrato, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

DO FORO

CLÁUSULA 22ª – Elegem as partes Contratantes o Foro da Comarca de Bom Jesus da Lapa/BA, dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por assim estarem justas e Contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

BOM JESUS DA LAPA/BA, 16 de julho de 2021.

Fabio Nunes Dias
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

RODOLFO MARTINS DA CRUZ
CNPJ: 27.107.512/0001-08
CONTRATADO





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-4211



Testemunhas:

1ª _____

NOME:

CPF:

2ª _____

NOME:

CPF:





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-4211



RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 237/2021 – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa - Bahia – CONTRATADO: Empresa **RODOLFO MARTINS DA CRUZ**, inscrita no CNPJ: 27.107.512/0001-08. – OBJETO: Prestação de Serviço de Manutenção de Redes de Telefones Fixo. O valor global é **R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais)**, com vigência dia 16/07/2021 até 31/12/2021, (Artigo 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/21). Data da Assinatura: BJ Lapa, 16/07/2021 – Fabio Nunes Dias – Prefeito Municipal.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-4211



PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APREENSÃO DE ANIMAIS SOLTOS EM VIAS PÚBLICAS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 165/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 244/2021

CONTRATO Nº 244/2021

Termo de Contrato celebrado entre a Prefeitura do Município de Bom Jesus da Lapa e a empresa **MAIARA CANJIRANA DA SILVA**, inscrito no **CNPJ: 42.600.471/0001-80**.

Pelo presente instrumento, as partes, de um lado a Prefeitura do Município de Bom Jesus da Lapa, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 14.105.183/0001-14, com sede à Rua Marechal Floriano Peixoto, s/n, cidade de Bom Jesus da Lapa/BA, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Fabio Nunes Dias, inscrito no CPF.: 625.532.405-20 e RG.: 572829000, SSP/BA, residente e domiciliado a rua do Machado, nº 13, São José, Bom Jesus da Lapa/BA, CEP.: 47.600-000, de ora em diante denominada CONTRATANTE, e a empresa **MAIARA CANJIRANA DA SILVA**, inscrito no **CNPJ: 42.600.471/0001-80**, com sede no Avenida Adao Fe de Souza, nº 1575 – Shangrila – Bom Jesus da Lapa/BA - CEP.: 47.600-000, neste ato representada pela Sra. Maiara Canjirana da Silva, inscrita no CPF: 702.494.261-45, de ora em diante denominada CONTRATADA, mediante a **Dispensa de Licitação nº 165/2021, Processo Administrativo nº 244/2021**, a teor do Art. 75, II da Lei 14.133/21, para execução dos Serviços descritos na Cláusulas 1ª com as condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA 1ª – Prestação de Serviço de Apreensão de Animais Soltos em Vias Públicas.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA 2ª – O presente contrato vigorará de 20 de julho de 2021 até 31 de dezembro de 2021.

DO PREÇO

CLÁUSULA 3ª – O valor total do presente contrato é de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**.

DOS PAGAMENTOS

CLÁUSULA 4ª – O pagamento será efetuado, mediante a apresentação da nota fiscal do serviço.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA

Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.

CNPJ: 14.105.183/0001-14

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br

Tel: (77) 3481-4211



- a) Com a nota fiscal a CONTRATADA deverá apresentar, ainda, as seguintes Certidões Negativas de Débito: Previdenciária, FGTS, Trabalhista, Receita Estadual, Municipal e Federal, Concordata e Falência.
- b) Ainda, com a nota fiscal, mês a mês, a CONTRATADA deverá apresentar declaração de quitação de possíveis verbas trabalhistas ou a inoccorrência de fato o gere.
- c) Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou ponto facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

CLÁUSULA 5ª – O valor deste contrato não será reajustado, inclusive referente à data do adimplemento da obrigação e do efetivo pagamento.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA 6ª – A Despesa com a execução do objeto do presente contrato será atendida pela dotação orçamentária, constante do exercício de 2021, a saber:

Despesa: **Unidade Orçamentária: 06 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos**

Projeto/Atividade: 2045 – Gestão das Atividades de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Projeto/Atividade: 2097 – Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços.

Elemento/Despesa: 3390.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Elemento/Despesa: 3390.39.00.0030 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Elemento/Despesa: 3390.39.00.0042 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Unidade Orçamentária: 13 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Projeto/Atividade: 2063 – Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Elemento/Despesa: 3390.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

DAS GARANTIAS





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA

Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.

CNPJ: 14.105.183/0001-14

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br

Tel: (77) 3481-4211



CLÁUSULA 7ª – A Contratada responsabiliza-se pela prestação dos serviços ora contratados e, também, pelo recolhimento de impostos, taxas e seguros, e, principalmente, no cumprimento dos prazos de entrega dos mesmos.

6.1 – A Contratada responsabiliza-se pela contratação de motorista, bem como, seus honorários, **encargos trabalhistas, fiscais, tributários, civis e outros.**

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA 8ª – O atraso na execução do objeto deste contrato, por prazo superior a 72 (setenta e duas) horas, sujeitará a contratada a multa de mora, de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato sem prejuízo de outras medidas que por ventura poderão ser tomadas.

§ 1º - A multa a que alude esta cláusula não impede que a contratante aplique as outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

§ 2º - A inexecução total ou parcial do contrato poderá acarretar aplicação das seguintes penalidades:

I - Pela inexecução total e/ou parcial/;

- a) - Advertência;
- b) - Multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor do contrato;
- c) - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com prazo não superior a 04 (quatro) anos.
- d) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria penalidade que aplicou a penalidade, e será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depôs de decorridos o prazo da sanção com base na letra anterior.

II - As penalidades previstas na cláusula anterior são autônomas e suas aplicações cumulativas serão regidas pelo artigo 156, parágrafo 2º ao 9º, da Lei Federal nº 14.133/21.

III - Os valores das multas aplicadas serão devidamente atualizados financeiramente utilizando-se o índice legal, conforme legislação pertinente, até a data do recolhimento aos cofres da Prefeitura de Bom Jesus da Lapa, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua comunicação, mediante guia de recolhimento oficial.

DO CASO DE RESCISÃO

CLÁUSULA 9ª – A inexecução total ou parcial do Contrato esteja na sua rescisão observada, para tanto, à disposição da sessão IV, capítulo IV, Artigo 104 da Lei 14.133/21 e alterações posteriores.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-4211



DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO

CLÁUSULA 10ª – O presente contrato está vinculado ao processo de **Dispensa de Licitação nº 165/2021**.

CLÁUSULA 11ª - O presente contrato está regulado pela Lei 14.133/21, e, alterações posteriores.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA 12ª - O Contratante se obriga a fornecer todos os dados para a publicidade de forma resumida do presente contrato na Imprensa Oficial nos prazos estabelecidos em Lei;

CLÁUSULA 13ª - O Contratante se obriga neste ato a efetuar o pagamento dos serviços ora pactuados no valor e no prazo estabelecido neste contrato;

CLÁUSULA 14ª - O Contratante se obriga, neste ato, a seguir a fornecer as informações necessárias para a execução do objeto;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA 15ª – ficando comprovada culpa ou dolo na execução do contrato por parte da CONTRATADA e será de sua responsabilidade indenizar os danos causados a terceiros, independente da modalidade desta responsabilidade.

CLÁUSULA 16ª – Será da responsabilidade da CONTRATADA as ações ou omissões relativas a prestação do serviço, nas esferas administrativa, cível, penal e trabalhista, inclusive em decorrência de infrações de trânsito ou crimes regulados pelo Código de Trânsito Brasileiro.

CLÁUSULA 17ª – Correrão por conta da Contratada quaisquer tributos, taxas ou preços públicos porventura devidos, em decorrência da execução do contrato.

CLÁUSULA 18ª – A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais que poderão resultar da execução do contrato.

CLÁUSULA 19ª – A Contratada assume inteira responsabilidade pela prestação dos serviços objeto do contrato.

CLÁUSULA 20ª – A Contratada é obrigada manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em licitação.

DA TOLERÂNCIA





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-4211



CLÁUSULA 21ª – Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste contrato, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

DO FORO

CLÁUSULA 22ª – Elegem as partes Contratantes o Foro da Comarca de Bom Jesus da Lapa/BA, dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por assim estarem justas e Contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

BOM JESUS DA LAPA/BA, 20 de julho de 2021.

Fabio Nunes Dias
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

MAIARA CANJIRANA DA SILVA
CNPJ: 42.600.471/0001-80
CONTRATADO

Testemunhas:

1ª _____
NOME:
CPF:

2ª _____
NOME:
CPF:





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-4211



RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 244/2021 – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa - Bahia – CONTRATADO: Empresa **MAIARA CANJIRANA DA SILVA**, inscrita no CNPJ: 42.600.471/0001-80. – OBJETO: Prestação de Serviço de Apreensão de Animais Soltos em Vias Públicas. O valor global é **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, com vigência dia 20/07/2021 até 31/12/2021, (Artigo 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/21).
Data da Assinatura: BJ Lapa, 20/07/2021 – Fabio Nunes Dias – Prefeito Municipal.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-4211



**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO REFERENTE AO PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE
FACECTOMIA COM IMPLANTE DE LENTE INTRAOCULAR E EXAMES
COMPLEMENTARES OFTALMOLÓGICO DE JOSÉ ALTINO DE ALMEIDA**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 166/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 245/2021

CONTRATO Nº 245/2021

Termo de Contrato celebrado entre a Prefeitura do Município de Bom Jesus da Lapa e a empresa **WOLMAR THOMASI MERLO FILHO - ME**, inscrito no **CNPJ: 24.557.575/0001-78**.

Pelo presente instrumento, as partes, de um lado a Prefeitura do Município de Bom Jesus da Lapa, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 14.105.183/0001-14, com sede à Rua Marechal Floriano Peixoto, s/n, cidade de Bom Jesus da Lapa/BA, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Fabio Nunes Dias, inscrito no CPF.: 625.532.405-20 e RG.: 572829000, SSP/BA, residente e domiciliado a rua do Machado, nº 13, São José, Bom Jesus da Lapa/BA, CEP.: 47.600-000, de ora em diante denominada CONTRATANTE, e a empresa **WOLMAR THOMASI MERLO FILHO - ME**, inscrito no **CNPJ: 24.557.575/0001-78**, com sede na Rua Santa Luzia, nº 255, Centro – Bom Jesus da Lapa/BA - CEP.: 47.600-000, de ora em diante denominada CONTRATADA, mediante a **Dispensa de Licitação nº 166/2021, Processo Administrativo nº 245/2021**, a teor do Art. 75, II da Lei 14.133/21, para execução dos Serviços descritos na Cláusulas 1ª com as condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA 1ª – Prestação de Serviço Referente ao Procedimento Cirúrgico de Facectomia Com Implante de Lente Intraocular e Exames Complementares Oftalmológico de José Altino de Almeida.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA 2ª – O presente contrato vigorará de 27 de julho de 2021 até 31 de outubro de 2021.

DO PREÇO

CLÁUSULA 3ª – O valor total do presente contrato é de **R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais)**.

DOS PAGAMENTOS

CLÁUSULA 4ª – O pagamento será efetuado, mediante a apresentação da nota fiscal do serviço.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA**

Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.

CNPJ: 14.105.183/0001-14

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br

Tel: (77) 3481-4211



- a) Com a nota fiscal a CONTRATADA deverá apresentar, ainda, as seguintes Certidões Negativas de Débito: Previdenciária, FGTS, Trabalhista, Receita Estadual, Municipal e Federal, Concordata e Falência.
- b) Ainda, com a nota fiscal, mês a mês, a CONTRATADA deverá apresentar declaração de quitação de possíveis verbas trabalhistas ou a inoccorrência de fato o gere.
- c) Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou ponto facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

CLÁUSULA 5ª – O valor deste contrato não será reajustado, inclusive referente à data do adimplemento da obrigação e do efetivo pagamento.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA 6ª – A Despesa com a execução do objeto do presente contrato será atendida pela dotação orçamentária, constante do exercício de 2021, a saber:

Despesa: **Unidade Orçamentária: 05 — Fundo Municipal de Assistência Social.**

Projeto/Atividade: 2024 - Gestão das Atividades da Assistência Social.

Elemento/Despesa: 3390.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Elemento/Despesa: 3390.39.00.0029 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

DAS GARANTIAS

CLÁUSULA 7ª – A Contratada responsabiliza-se pela prestação dos serviços ora contratados e, também, pelo recolhimento de impostos, taxas e seguros, e, principalmente, no cumprimento dos prazos de entrega dos mesmos.

6.1 – A Contratada responsabiliza-se pela contratação de motorista, bem como, seus honorários, **encargos trabalhistas, fiscais, tributários, civis e outros.**

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA 8ª – O atraso na execução do objeto deste contrato, por prazo superior a 72 (setenta e duas) horas, sujeitará a contratada a multa de mora, de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato sem prejuízo de outras medidas que por ventura poderão ser tomadas.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA

Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.

CNPJ: 14.105.183/0001-14

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br

Tel: (77) 3481-4211



§ 1º - A multa a que alude esta cláusula não impede que a contratante aplique as outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

§ 2º - A inexecução total ou parcial do contrato poderá acarretar aplicação das seguintes penalidades:

I - Pela inexecução total e/ou parcial/;

- a) - Advertência;
- b) - Multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor do contrato;
- c) - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com prazo não superior a 04 (quatro) anos.
- d) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria penalidade que aplicou a penalidade, e será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depôs de decorridos o prazo da sanção com base na letra anterior.

II - As penalidades previstas na cláusula anterior são autônomas e suas aplicações cumulativas serão regidas pelo artigo 156, parágrafo 2º ao 9º, da Lei Federal nº 14.133/21.

III - Os valores das multas aplicadas serão devidamente atualizados financeiramente utilizando-se o índice legal, conforme legislação pertinente, até a data do recolhimento aos cofres da Prefeitura de Bom Jesus da Lapa, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua comunicação, mediante guia de recolhimento oficial.

DO CASO DE RESCISÃO

CLÁUSULA 9ª – A inexecução total ou parcial do Contrato esteja na sua rescisão observada, para tanto, à disposição da sessão IV, capítulo IV, Artigo 104 da Lei 14133/21 e alterações posteriores.

DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO

CLÁUSULA 10ª – O presente contrato está vinculado ao processo de **Dispensa de Licitação nº 166/2021**.

CLÁUSULA 11ª - O presente contrato está regulado pela Lei 14.133/21, e, alterações posteriores.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA 12ª - O Contratante se obriga a fornecer todos os dados para a publicidade de forma resumida do presente contrato na Imprensa Oficial nos prazos estabelecidos em Lei;





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA

Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.

CNPJ: 14.105.183/0001-14

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br

Tel: (77) 3481-4211



CLÁUSULA 13ª - O Contratante se obriga neste ato a efetuar o pagamento dos serviços ora pactuados no valor e no prazo estabelecido neste contrato;

CLÁUSULA 14ª - O Contratante se obriga, neste ato, a seguir a fornecer as informações necessárias para a execução do objeto;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA 15ª – ficando comprovada culpa ou dolo na execução do contrato por parte da CONTRATADA e será de sua responsabilidade indenizar os danos causados a terceiros, independente da modalidade desta responsabilidade.

CLÁUSULA 16ª – Será da responsabilidade da CONTRATADA as ações ou omissões relativas a prestação do serviço, nas esferas administrativa, cível, penal e trabalhista, inclusive em decorrência de infrações de trânsito ou crimes regulados pelo Código de Trânsito Brasileiro.

CLÁUSULA 17ª – Correrão por conta da Contratada quaisquer tributos, taxas ou preços públicos porventura devidos, em decorrência da execução do contrato.

CLÁUSULA 18ª – A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais que poderão resultar da execução do contrato.

CLÁUSULA 19ª – A Contratada assume inteira responsabilidade pela prestação dos serviços objeto do contrato.

CLÁUSULA 20ª – A Contratada é obrigada manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em licitação.

DA TOLERÂNCIA

CLÁUSULA 21ª – Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste contrato, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

DO FORO

CLÁUSULA 22ª – Elegem as partes Contratantes o Foro da Comarca de Bom Jesus da Lapa/BA, dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por assim estarem justas e Contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-4211



BOM JESUS DA LAPA/BA, 27 de julho de 2021.

Fabio Nunes Dias
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

WOLMAR THOMASI MERLO FILHO - ME
CNPJ: 24.557.575/0001-78
CONTRATADO

Testemunhas:

1ª _____
NOME:
CPF:

2ª _____
NOME:
CPF:





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-4211



RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 245/2021 – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa - Bahia – CONTRATADO: Empresa **WOLMAR THOMASI MERLO FILHO - ME**, inscrito no CNPJ: 24.557.575/0001-78. – OBJETO: Prestação de Serviço Referente ao Procedimento Cirúrgico de Facectomia Com Implante de Lente Intraocular e Exames Complementares Oftalmológico de José Altino de Almeida. O valor global é **R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais)**, com vigência dia 27/07/2021 até 31/10/2021, (Artigo 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/21). Data da Assinatura: BJ Lapa, 27/07/2021 - Fabio Nunes Dias – Prefeito Municipal.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-4211



ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 161/2021

Reconheço a Contratação por meio de Dispensa de Licitação, considerando a orientação exposta no Parecer da Assessoria Jurídica, que está fundamentada no Artigo 75, Inciso II, da Lei 14.133/21 e alterações posteriores.

Processo Administrativo – 237/2021

Objeto: Prestação de Serviço de Manutenção de Redes de Telefones Fixo.

CONTRATADO: RODOLFO MARTINS DA CRUZ, inscrito no **CNPJ:** 27.107.512/0001-08.

Valor Global de **R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais)**, com base no art. 75, Inciso II, Lei 14.133/21.

Unidade Orçamentária: 01 – Secretaria Municipal de Governo e Planejamento.

Projeto/Atividade: 2015 – Gestão dos Serviços do Gabinete do Prefeito.
Projeto/Atividade: 2090 – Gestão das Ações da Sec. Municipal de Governo e Planejamento.
Elemento 3390.39.00.0000 – Outros e Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Unidade Orçamentária: 02 – Procuradoria Geral do Município.

Projeto/Atividade: 2014 – Gestão dos Serviços da Procuradoria do Município.
Elemento 3390.39.00.0000 – Outros e Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Unidade Orçamentária: 03 – Secretaria Municipal de Administração.

Projeto/Atividade: 2012 – Gestão das Atividades da Administração Geral.
Elemento 3390.39.00.0000 – Outros e Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Elemento 3390.39.00.0042 – Outros e Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Unidade Orçamentária: 04 – Secretaria Municipal de Finanças.

Projeto/Atividade: 2016 – Gestão das Atividades da Secretaria de Finanças.
Projeto/Atividade: 2086 – Gestão do Setor Tributário.
Elemento 3390.39.00.0000 – Outros e Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Unidade Orçamentária: 05 – Secretaria Municipal de Assistência Social.

Projeto/Atividade: 2024 – Gestão das Atividades da Assistência Social.
Elemento 3390.39.00.0000 – Outros e Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Elemento 3390.39.00.0029 – Outros e Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Elemento 3390.39.00.0030 – Outros e Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Unidade Orçamentária: 06 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA

Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.

CNPJ: 14.105.183/0001-14

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br

Tel: (77) 3481-4211



Projeto/Atividade: 2045 – Gestão das Atividades de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Projeto/Atividade: 2097 – Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Elemento 3390.39.00.0000 – Outros e Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Elemento 3390.39.00.0030 – Outros e Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Elemento 3390.39.00.0042 – Outros e Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Unidade Orçamentária: 07 – Secretaria Municipal de Educação.

Projeto/Atividade: 2093 – Gestão das Ações da Sec. Municipal de Educação.

Elemento 3390.39.00.0001 – Outros e Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Unidade Orçamentária: 08 – Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Desporto e Lazer.

Projeto/Atividade: 2021 – Gestão das Atividades de Turismo, Cultura, Desporto e Lazer.

Projeto/Atividade: 2094 – Gestão das Ações da Sec. Municipal de Turismo, Cultura, Desporto e Lazer.

Projeto/Atividade: 2104 – Gestão das Ações de Promoção de Manifestações das Culturas Populares.

Elemento 3390.39.00.0000 – Outros e Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Unidade Orçamentária: 09 – Secretaria Municipal de Saúde.

Projeto/Atividade: 2050 – Gestão do Programa Saúde da Família - PSF.

Projeto/Atividade: 2051 – Gestão das Atividades de Atenção Básica a Saúde.

Projeto/Atividade: 2053 – Gestão das Atividades da Saúde Pública.

Projeto/Atividade: 2055 – Gestão das Atividades de Vigilância Sanitária.

Projeto/Atividade: 2056 – Gestão das Atividades de Controles de Epidemiologia e de Doenças.

Projeto/Atividade: 2060 – Gestão das Atividades do SAMU.

Projeto/Atividade: 2062 – Gestão da Unidade de Pronto Atendimento - UPA.

Elemento 3390.39.00.0002 – Outros e Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Elemento 3390.39.00.0014 – Outros e Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Unidade Orçamentária: 10 – Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.

Projeto/Atividade: 2009 – Gestão de Ações de Agropecuária, Pesca e Abastecimento.

Projeto/Atividade: 2010 – Gestão de Ações de Agricultura e Abastecimento.

Elemento 3390.39.00.0000 – Outros e Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Unidade Orçamentária: 11 – Secretaria Municipal do Interior.

Projeto/Atividade: 2098 – Gestão de Ações da Secretaria Municipal do Interior.

Elemento 3390.39.00.0000 – Outros e Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Unidade Orçamentária: 12 – Controladoria Geral do Município.

Projeto/Atividade: 2098 – Gestão dos Serviços da Controladoria Geral do Município.

Elemento 3390.39.00.0000 – Outros e Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Unidade Orçamentária: 13 – Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

Projeto/Atividade: 2063 – Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-4211



Elemento 3390.39.00.0000 – Outros e Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Unidade Orçamentária: 15 – Ouvidoria Municipal.

Projeto/Atividade: 2008 – Gestão das Ações da Ouvidoria Municipal.

Elemento 3390.39.00.0000 – Outros e Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Unidade Orçamentária: 16 – Guarda Civil Municipal.

Projeto/Atividade: 2013 – Implantação e Manutenção da Guarda Municipal.

Elemento 3390.39.00.0000 – Outros e Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Unidade Orçamentária: 17 – Secretaria Municipal de Políticas Especiais.

Projeto/Atividade: 2095 – Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Políticas Especiais.

Elemento 3390.39.00.0000 – Outros e Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Assim, Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com as Justificativas apresentadas, nos termos do Art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/21 e alterações posteriores.

Bom Jesus da Lapa, 15 de julho de 2021.

Fabio Nunes Dias
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-4211



ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 165/2021

Reconheço a Contratação por meio de Dispensa de Licitação, considerando a orientação exposta no Parecer da Assessoria Jurídica, que está fundamentada no Artigo 75, Inciso II, da Lei 14.133/21 e alterações posteriores.

Processo Administrativo – 244/2021

Objeto: Prestação de Serviço de Apreensão de Animais Soltos em Vias Públicas.

CONTRATADO: MAIARA CANJIRANA DA SILVA, inscrito no **CNPJ:** 42.600.471/0001-80.

Valor Global de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, com base no art. 75, Inciso II, Lei 14.133/21.

Unidade Orçamentária: 06 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Projeto/Atividade: 2045 – Gestão das Atividades de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Projeto/Atividade: 2097 – Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços.

Elemento/Despesa: 3390.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Elemento/Despesa: 3390.39.00.0030 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Elemento/Despesa: 3390.39.00.0042 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Unidade Orçamentária: 13 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Projeto/Atividade: 2063 – Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Elemento/Despesa: 3390.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Assim, Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com as Justificativas apresentadas, nos termos do Art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/21 e alterações posteriores.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-4211



Bom Jesus da Lapa, 20 de julho de 2021.

Fabio Nunes Dias
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-4211



ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 166/2021

Reconheço a Contratação por meio de Dispensa de Licitação, considerando a orientação exposta no Parecer da Assessoria Jurídica, que está fundamentada no Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Processo Administrativo – 245/2021

Objeto: Prestação de Serviço Referente ao Procedimento Cirúrgico de Facetomia Com Implante de Lente Intraocular e Exames Complementares Oftalmológico de José Altino de Almeida.

CONTRATADO: WOLMAR THOMASI MERLO FILHO - ME, inscrito no **CNPJ:** 24.557.575/0001-78.

Valor Global de **R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais)**, com base no art. 75, Inciso II, Lei 14.133/21.

Unidade Orçamentária: 05 — Fundo Municipal de Assistência Social.

Projeto/Atividade: 2024 - Gestão das Atividades da Assistência Social.

Elemento/Despesa: 3390.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Elemento/Despesa: 3390.39.00.0029 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Assim, Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com as Justificativas apresentadas, nos termos do Art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/21 e alterações posteriores.

Bom Jesus da Lapa, 27 de julho de 2021.

Fabio Nunes Dias
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-4211



ATO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 161/2021

O Prefeito Municipal, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores resolve HOMOLOGAR a ratificação efetivada do Processo Administrativo nº 237/2021, Dispensa de Licitação nº 161/2021, referente à contratação direta da pessoa jurídica **RODOLFO MARTINS DA CRUZ**, inscrito no **CNPJ: 27.107.512/0001-08**, visando a Prestação de Serviço de Manutenção de Redes de Telefones Fixo, no valor global de **R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais)**, com base no art. 75, Inciso II, Lei 14.133/21.

Autorizo, portanto, o objeto de que trata a presente exigibilidade de licitação.

Bom Jesus da Lapa, 16 de julho de 2021.

Fabio Nunes Dias
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-4211



ATO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 165/2021

O Prefeito Municipal, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores resolve HOMOLOGAR a ratificação efetivada do Processo Administrativo nº 244/2021, Dispensa de Licitação nº 165/2021, referente à contratação direta da pessoa jurídica **MAIARA CANJIRANA DA SILVA**, inscrito no **CNPJ: 42.600.471/0001-80**, visando a Prestação de Serviço de Apreensão de Animais Soltos em Vias Públicas, no valor global de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, com base no com base no art. 75, Inciso II, Lei 14.133/21.

Autorizo, portanto, o objeto de que trata a presente exigibilidade de licitação.

Bom Jesus da Lapa, 20 de julho de 2021.

Fabio Nunes Dias
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-4211



ATO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 166/2021

O Prefeito Municipal, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores resolve HOMOLOGAR a ratificação efetivada do Processo Administrativo nº 245/2021, Dispensa de Licitação nº 166/2021, referente à contratação direta da pessoa jurídica **WOLMAR THOMASI MERLO FILHO - ME**, inscrito no CNPJ: 24.557.575/0001-78, visando a Prestação de Serviço Referente ao Procedimento Cirúrgico de Facectomia Com Implante de Lente Intraocular e Exames Complementares Oftalmológico de José Altino de Almeida , no valor global de **R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais)**, com base no art. 75, Inciso II, Lei 14.133/21.

Autorizo, portanto, o objeto de que trata a presente exigibilidade de licitação.

Bom Jesus da Lapa, 27 de julho de 2021.

Fabio Nunes Dias
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA
LAPA – BA
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala
de Licitação - 1º Andar – Centro – Bom Jesus
da Lapa/Ba – Cep: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 191/2018

Termo aditivo de contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA – BAHIA** e a empresa **JOAO ALBERTO DOS SANTOS & CIA LTDA - ME**.

Pelo presente Termo Aditivo de Contrato de Prestação de Serviços, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA – BAHIA**, Estado da Bahia, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal Fabio Nunes Dias, inscrito no CPF.: 625.532.405-20 e RG.: 572829000, SSP/BA, residente e domiciliado a rua do Machado, nº 13, São José, Bom Jesus da Lapa/BA, CEP.: 47.600-000 e a empresa **JOAO ALBERTO DOS SANTOS & CIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 07.347.499/0001-57, com sede na Rua Geremias Cesar, nº 1199, Centro – Sítio do Mato/BA, neste ato representada pelo **Sr. João Alberto dos Santos**, inscrito no CPF: 273.795.155-00, adiante denominado **CONTRATADO**, com base no Art. 65, inciso I, b, c/c §1º da lei 8.666/93, resolve aditar o contrato nº 191/2018, referente ao processo administrativo nº 191/2018, na modalidade Tomada de Preço 05/2018, mediante as cláusulas e condições seguintes:

OBJETO DO CONTRATO: 2.1- Constitui objeto deste contrato a Contratação de Empresa de Engenharia Para Construção de uma CPN - Centro de Parto Normal no Município de Bom Jesus da Lapa.

CLAUSULA PRIMEIRA – Fica aditivado o contrato em epígrafe, a fim de prorrogar sua **VIGÊNCIA**, passando esta para o período de **31/12/2020 a 31/12/2021**, renovando os valores da proposta e contrato originário.

Parágrafo único: A dotação orçamentária é a seguinte:

Unidade Orçamentária – 09 Secretaria Municipal de Saúde.

Projeto/Atividade – 1024 – Construção, Ampliação, Reforma e Equipamentos de Unidade de Saúde, Ambulatorial e Hospitalar.

Elemento/Despesa – 3390.39.00.0002 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA
LAPA – BA

Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala
de Licitação - 1º Andar – Centro – Bom Jesus
da Lapa/Ba – Cep: 47.600-000.

CNPJ: 14.105.183/0001-14

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br

Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216

Elemento/Despesa – 3390.39.00.0014 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Elemento/Despesa – 4490.51.00.0002 – Obras e Instalações.

Elemento/Despesa – 4490.51.00.0014 – Obras e Instalações.

Elemento/Despesa – 4490.51.00.0023 – Obras e Instalações.



CLAUSULA SEGUNDA – Ficam ratificadas todas as demais cláusulas constantes do Contrato ora aditado não expressamente alterados por este termo, que àqueles se integra, formando um todo, único e indivisível, para todos os fins e efeitos de direito.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, depois de lerem e acharem conforme, juntamente com duas testemunhas que a tudo assistiram.

Bom Jesus da Lapa – BA, 06 de janeiro de 2021.



Fabio Nunes Dias
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

JOAO ALBERTO DOS SANTOS & CIA LTDA - ME
CNPJ: 07.347.499/0001-57

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2ª _____

O presente Termo Aditivo está conforme as disposições contidas na legislação pertinente, notadamente no quanto previsto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA
LAPA – BA
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala
de Licitação - 1º Andar – Centro – Bom Jesus
da Lapa/Ba – Cep: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 208/2020

Termo aditivo de contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA – BAHIA** e a empresa **JOAO ALBERTO DOS SANTOS & CIA LTDA - ME**.

Pelo presente Termo Aditivo de Contrato de Prestação de Serviços, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA – BAHIA**, Estado da Bahia, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal Fabio Nunes Dias, inscrito no CPF.: 625.532.405-20 e RG.: 572829000, SSP/BA, residente e domiciliado a rua do Machado, nº 13, São José, Bom Jesus da Lapa/BA, CEP.: 47.600-000 e a empresa **JOAO ALBERTO DOS SANTOS & CIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 07.347.499/0001-57, com sede na Rua Nova Lima, nº 13 -- Centro – Sítio do Mato/BA - CEP.: 47.610-000, neste ato representada pelo **Sr. João Alberto dos Santos**, portador do CPF: 273.795.155-00, adiante denominado **CONTRATADO**, com base no Art. 24, inciso V, da lei 8.666/93, e sua homologação e adjudicação pelo chefe do executivo municipal, a teor da lei 10.520/2002, resolve aditar o contrato nº 208/2020, referente ao processo administrativo nº 208/2020, na modalidade Tomada de Preço 17/2020, mediante as cláusulas e condições seguintes:

OBJETO DO CONTRATO: 2.1- Constitui objeto deste contrato a **Contratação De Empresa De Engenharia Para A Execução De Obras De Construção De Praças Na Sede E Zona Rural No Município De Bom Jesus Da Lapa – Bahia.**

CLAUSULA PRIMEIRA – fica aditivado o quantitativo do termo referencial nos moldes da planilha anexa e, por consequência o valor do contrato no percentual de 9,51% (nove vírgula cinquenta e um por cento), o qual representa o montante de R\$ 38.229,41 (trinta e oito mil duzentos e vinte nove reais e quarenta e um centavos).

Parágrafo único: A dotação orçamentária é a seguinte:

Unidade Orçamentaria: 06 — Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Projeto/Atividade: 1018 - Construção e Ampliação de Praças e Jardins.

Elemento: 4490.51- Obras e Instalações

Fonte: 90 e 00





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA
LAPA – BA
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala
de Licitação - 1º Andar – Centro – Bom Jesus
da Lapa/Ba – Cep: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



CLAUSULA SEGUNDA – Ficam ratificadas todas as demais cláusulas constantes do Contrato ora aditado não expressamente alterados por este termo, que àqueles se integra, formando um todo, único e indivisível, para todos os fins e efeitos de direito.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, depois de lerem e acharem conforme, juntamente com duas testemunhas que a tudo assistiram.

Bom Jesus da Lapa – BA, 08 de julho de 2021.



Fabio Nunes Dias
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

JOAO ALBERTO DOS SANTOS & CIA LTDA - ME
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2ª _____

O presente Termo Aditivo está conforme as disposições contidas na legislação pertinente, notadamente no quanto previsto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Arique Rieno Lopes Martins
Procurador Jurídico





CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
BOM JESUS DA LAPA - BA

RESOLUÇÃO Nº 125 de 13 DE JULHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A ELEIÇÃO DOS MEMBROS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA (17 de agosto de 2021 a 17 de agosto de 2023).

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BOM JESUS DA LAPA, ESTADO DA BAHIA, instituído pela Lei Municipal nº 610 DE 19 DE MARÇO DE 2019, no uso das suas atribuições legais que lhe confere.

RESOLVE:

Art. 1º- Convocar a eleição dos membros representantes da sociedade civil para compor o Conselho Municipal de Assistência Social de Bom Jesus da Lapa – BA para o período de 17 de agosto de 2021 a 17 de agosto de 2023.

Art. 2º- Aprova o Edital nº 01/2021 do CMAS, que dispõe sobre o processo eleitoral de escolha dos membros para representar a sociedade civil no referido Conselho.

Art. 3º - Constituir a Comissão Eleitoral a qual terá a seguinte composição:

Nome	Representação
Marcos Antônio Barros	Sociedade Civil do CMAS
Karla Nair Farah Teixeira	Governo do CMAS
Elvira Valesca Santos Moura	Secretária Executiva do CMAS

Art. 4º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Geraldo Canário Santiago

Presidente do CMAS

Bom Jesus da Lapa



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/1240-5898-D8D0-CCB7-5B1E> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 1240-5898-D8D0-CCB7-5B1E



Hash do Documento

72afe9ccde1c99ca1ea3f83224983c4b4fd9d1251b8eaf54e6a9725a9d93a12b

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 29/07/2021 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 29/07/2021 18:19 UTC-03:00